

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.519/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$ 112.000.000,00 (Cento e doze milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	TOTAL R\$
<u>1. RECEITAS CORRENTES</u>	127.143.155,39
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	16.679.989,46
Receita de Contribuições	2.174.135,97
Receita Patrimonial	1.350.000,00

Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	106.939.029,96
Outras Receitas Correntes	0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	-15.143.155,39
Dedução na Receita p/ FUNDEB	-15.143.155,39
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	112.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida no quadro abaixo, observando-se o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS:

DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	R\$
01. PODER LEGISLATIVO		4.718.850,00
01. Câmara Municipal de Campina Verde	4.718.850,00	
02. PODER EXECUTIVO		107.281.150,00
02. Prefeitura Municipal de Campina Verde	107.281.150,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		112.000.000,00

Art. 4º. Fica O Poder Executivo autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para o Exercício de

2025, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a Execução Orçamentária do exercício financeiro de 2025 fica autorizado ao Poder Executivo para, mediante Decreto:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% do montante da despesa fixada;

II - Anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como fonte de recursos à abertura de créditos adicionais;

III – Utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 como fonte de Recursos a abertura de créditos

adicionais; sem comprometer o percentual fixado no inciso I;

IV - Utilizar o produto de operações de crédito autorizadas como fonte de Recursos à Abertura de Créditos Adicionais;

V - Utilizar o excesso de arrecadação apurado como fonte de Recursos à Abertura de Créditos Adicionais; sem comprometer o percentual fixado no inciso I;

VI - Remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

VII - Transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas ações; sem comprometer o percentual fixado no inciso I;

VIII - Transferir recursos entre elementos de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

IX - Suplementar as dotações destinadas ao empenhamento das despesas com juros e

amortização da dívida, pessoal e encargos sem comprometer o percentual fixado no inciso I, e

X – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual ou abertas mediante crédito especial, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária ou entre dotações distintas, sem comprometer o percentual fixado no inciso I.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura de créditos suplementares mediante cancelamento parcial ou total de dotações serão publicados com a descrição das codificações dos programas de trabalho, fontes de recursos, naturezas de despesa até elementos e, quando houver, outras codificações que se façam necessárias ao pronto entendimento por qualquer cidadão. **(VETADO)**.

Art. 8º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 9º. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a

programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 10. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 10-A. O ANEXO EI da presente Lei demonstra os valores orçados a serem aplicados, a título de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, observado o disposto no art. 140-A da Lei Orgânica do Município de Campina Verde/MG.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Campina Verde, publicada em 30/12/2024 e republicada em 14 de janeiro de 2025.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 30/12/2024.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI REPUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 14/01/2025.


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Produtor Geral do Município
CAB/11MG 143.917


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Produtor Geral do Município
CAB/11MG 143.917

EMENDAS INDIVIDUAIS – Art. 140-A da Lei Orgânica

ANEXO EI

VALOR TOTAL DAS EMENDAS INDIVIDUAIS: R\$ 880.000,00

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: R\$
880.000,00**

As Emendas Individuais previstas no art. 140-A da Lei Orgânica do Município de Campina Verde/MG, tiveram como DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE, a anulação orçamentária parcial da Reserva de Contingência. A Reserva de Contingência, que originalmente previa o valor de R\$ 2.300.000,00, com as alterações produzidas pelas Emendas Individuais, teve o seu valor alterado para R\$ 1.420.000,00.

EMENDAS INDIVIDUAIS NA ÁREA DE SAÚDE

EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 001 A 011/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024.

VEREADOR / VEREADORA	EMENDAS INDIVIDUAIS Nº	ENTIDADE	VALOR (R\$)
Gustavo Venâncio Arantes Freitas	001/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	40.000,00
Valtiva Maciel Mendes	002/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	40.000,00
Vanderlei Ferreira da Silva	003/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	40.000,00
Dasio Antônio Martins dos Santos	004/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	24.000,00
		Fundação Pio XII (Hospital do Amor de Barretos)	16.000,00
João Silva Filho	005/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	20.000,00
		Fundação Pio XII (Hospital do Amor de Barretos)	20.000,00
Antônio Roberto Barcelos	006/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	28.000,00
		Fundação Pio XII (Hospital do Amor de Barretos)	12.000,00
Mara Lúcia de Oliveira Macedo	007/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	40.000,00
Edicionil Dias da Silva	008/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	40.000,00
Rodrigo Camargos Gonçalves	009/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	20.000,00
		Fundação Pio XII (Hospital do Amor de Barretos)	20.000,00
Marivaldo Antônio de Souza Silva	010/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	20.000,00
		Fundação Pio XII (Hospital do Amor de Barretos)	20.000,00
Caio Nunes Oliveira Marques	011/2024	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH - (Hospital São Vicente de Paulo)	40.000,00
TOTALIZAÇÃO			440.000,00

Modifica-se o anexo orçamentário – Quadro de Detalhamento de Despesas – conforme quadros discriminativos e autoriza o Poder Executivo a alterar os demais anexos para compatibilizar com as alterações do Anexo Quadro de Detalhamento de despesas, no valor total de **R\$ 440.000,00**.

CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	10.302.0013.11.2.2.602 – MANUTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
PROJ/ATIV	3.3.90.43.0000– SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	-
NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 440.000,00

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	440.000,00

EMENDAS INDIVIDUAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 001 A 006 E 008 A 010/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024.

VEREADOR / VEREADORA	EMENDAS INDIVIDUAIS Nº	ENTIDADE	VALOR (R\$)
Gustavo Venâncio Arantes Freitas	001/2024	Rotary Clube de Campina Verde	8.000,00
		Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo	16.000,00
Valtiva Maciel Mendes	002/2024	Lar de Idosos Padre João Anesi	16.000,00
Vanderlei Ferreira da Silva	003/2024	Lar de Idosos Padre João Anesi	8.000,00
Dasio Antônio Martins dos Santos	004/2024	Lar de Idosos Padre João Anesi	16.000,00
João Silva Filho	005/2024	Rotary Clube de Campina Verde	8.000,00
		Lar de Idosos Padre João Anesi	16.000,00
Antônio Roberto Barcelos	006/2024	Lar de Idosos Padre João Anesi	8.000,00
		Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo	4.000,00
Edicionil Dias da Silva	008/2024	Lar de Idosos Padre João Anesi	16.000,00
Rodrigo Camargos Gonçalves	009/2024	Rotary Clube de Campina Verde	4.000,00
		Lar de Idosos Padre João Anesi	8.000,00
		Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo	4.000,00
Marivaldo Antônio de Souza Silva	010/2024	Lar de Idosos Padre João Anesi	8.000,00
		Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo	4.000,00
TOTALIZAÇÃO			144.000,00

Modifica-se o anexo orçamentário – Quadro de Detalhamento de Despesas – conforme quadros discriminativos e autoriza o Poder Executivo a alterar os demais anexos para compatibilizar com as alterações do Anexo Quadro de Detalhamento de despesas, no valor total de **R\$ 144.000,00**.

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	08.244.0018.11.2.301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJ/ATIV	3.3.50.43.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	R\$ 1.000,00

NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 48.000,00
--------------------------------	---------------

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	48.000,00

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	08.241.0018.08.2.313 – PROGRAMA SOCIAL PARA IDOSOS
PROJ/ATIV	3.3.50.43.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	R\$ 1.000,00
NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 97.000,00

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	96.000,00

**EMENDA INDIVIDUAL NA ÁREA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA INDIVIDUAL Nº 009/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024.**

VEREADOR / VEREADORA	EMENDA INDIVIDUAL Nº	ENTIDADE	VALOR (R\$)
Rodrigo Camargos Gonçalves	009/2024	CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública do distrito de Honorópolis	4.000,00
TOTALIZAÇÃO			4.000,00

Modifica-se o anexo orçamentário – Quadro de Detalhamento de Despesas – conforme quadros discriminativos e autoriza o Poder Executivo a alterar os demais anexos para compatibilizar com as alterações do Anexo Quadro de Detalhamento de despesas, no valor total de **R\$ 4.000,00**

DOTAÇÃO A SER CRIADA	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUBUNIDADE	01- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	04.122.0005.01.2.565 – DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO
PROJ/ATIV	3.3.50.43.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	-
NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 4.000,00

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	4.000,00

EMENDAS INDIVIDUAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

EMENDAS INDIVIDUAIS N° 001 A 011/2024, AO PROJETO DE LEI N° 037/2024.

VEREADOR / VEREADORA	EMENDA INDIVIDUAL N°	ENTIDADE	VALOR (R\$)
Gustavo Venâncio Arantes Freitas	001/2024	Creche Divino Pai Eterno	20.363,63
Valtiva Maciel Mendes	002/2024	Creche Divino Pai Eterno	20.363,64
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	10181,81
Vanderlei Ferreira da Silva	003/2024	Creche Divino Pai Eterno	20.363,63
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	20.363,63
Dasio Antônio Martins dos Santos	004/2024	Creche Divino Pai Eterno	15.272,72
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	15.272,72
João Silva Filho	005/2024	Creche Divino Pai Eterno	20.363,63
Antônio Roberto Barcelos	006/2024	Creche Divino Pai Eterno	30.545,45
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	5.090,90
Mara Lúcia de Oliveira Macedo	007/2024	Creche Divino Pai Eterno	50.909,09
Edicionil Dias da Silva	008/2024	Creche Divino Pai Eterno	20.363,63
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	10.181,83
Rodrigo Camargos Gonçalves	009/2024	Creche Divino Pai Eterno	15.272,72
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	10.181,87
Marivaldo Antônio de Souza Silva	010/2024	Creche Divino Pai Eterno	20.363,63
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	15.272,73
Caio Nunes Oliveira Marques	011/2024	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Verde	25.454,54
		ASSESUC – Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde	25.454,54
TOTALIZAÇÃO			292.000,00

Modifica-se o anexo orçamentário – Quadro de Detalhamento de Despesas – conforme quadros discriminativos e autoriza o Poder Executivo a alterar os demais anexos para compatibilizar com as alterações do Anexo Quadro de Detalhamento de despesas, no valor total de **R\$ 292.000,00**.

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	12.364.0010.30.2.657 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR FME

PROJ/ATIV	3.3.50.41.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	R\$ 959.837,84
NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 979.837,84

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	20.000,00

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	12.367.0010.28.2.655 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
PROJ/ATIV	3.3.50.41.0000 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	R\$ 482.806,04
NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 570.806,04

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA
--

VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	88.000,00

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
ENTIDADE	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	12.365.0010.27.2.647 -- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
PROJ/ATIV	3.3.50.41.0000 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE	1500
DETALHAMENTO	0
SUBFONTE	1500
VALOR ORÇADO	R\$ 874.270,40
NOVO VALOR ELEMENTO	R\$ 1.056.270,40

DOTAÇÃO A SER ANULADA PARCIALMENTE

ANULAÇÃO PARCIAL DO VALOR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
VALOR ORIGINAL R\$	VALOR A SER ANULADO R\$
2.300.000,00	184.000,00

